



BOLETIM INTERNO Nº 031/18

Publicado em 09 de outubro de 2018

PRIMEIRA PARTE *Assuntos do Gabinete*

Sem alteração.

SEGUNDA PARTE **ASSUNTOS DOS CONSELHOS, COLEGIADOS E MEDIAÇÃO DE CONFLITOS**

Secretaria Executiva de Assistência Social - SEASS
Comissão Intergestores Bipartite - CIB

RESOLUÇÃO CIB Nº 14 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

Pactua a reprogramação de saldo dos recursos cofinanciados por meio do Sistema de Transferência Fundo a Fundo, do Programa de Inclusão Produtiva PE no Batente, nos municípios de Calçado e Aliança, para outro serviço cofinanciado.

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE, de 03 de agosto de 1999, em sua 162ª reunião ordinária realizada em 06 de setembro de 2018, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 de dezembro de 2012,

Considerando o Decreto Estadual nº 38.929/2012, publicado no DOE de 08/12/2012, com base na Lei Estadual nº 11.297/2005, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS,

Considerando a Portaria SDSCJ Nº 146, de 10 de novembro de 2016, que dispõe sobre reprogramação de saldos dos recursos cofinanciados por meio do Sistema de Transferência Fundo a Fundo, de serviços paralisados, para serem reprogramados para outro serviço cofinanciado,

Considerando o disposto na Resolução CIB Nº 006/2016, publicada no Boletim Interno de Serviço - BIS Nº 042 de 08/11/2016, que pactua autorização para reprogramação de saldos dos recursos cofinanciados por meio do Sistema de Transferência Fundo a fundo, de serviços paralisados, para serem reprogramados a outro serviço cofinanciado,

Considerando a Resolução CIB Nº 01, de 26 de abril de 2013, publicada no DOE de 27/04/2013, que pactua a aprovação de critérios para a transferência automática e regular de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, alterada pelas Resoluções CIB nº 08 e 09, ambas de 05/09/2013, publicada no DOE de 24/09/2013,

Considerando o disposto na Resolução CIB Nº 02/2017, publicada no BIS Nº 020, de 27/06/2017, que pactua e autoriza reprogramação de saldos dos recursos cofinanciados

por meio do Sistema de Transferência Fundo a Fundo, dos serviços paralisados, para serem reprogramados a outro serviço cofinanciado,

Considerando o pleito do município de Calçado, por meio do Ofício nº 91ª/2018, de 07/08/2018, e do município de Aliança, por meio do Ofício nº 285/2018, de 20/08/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Pactuar a autorização para os municípios de **Calçado e Aliança**, que aderiram ao Sistema de Transferência Fundo a Fundo, reprogramarem a aplicação do saldo remanescente do cofinanciamento do Programa de Inclusão Produtiva PE no Batente, para outro serviço ou programa cofinanciado, que esteja em funcionamento no município.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 10 de setembro de 2018.

JOELSON RODRIGUES REIS E SILVA
Coordenador da CIB/PE

Secretaria Executiva de Assistência Social - SEASS
Comissão Intergestores Bipartite - CIB

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Pactua e aprova o Cofinanciamento para o exercício de 2018 referente à transferência automática e regular de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS.

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 03 de agosto de 1999, em sua 162ª reunião ordinária realizada em 06 de setembro de 2018, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 de dezembro de 2012, e

Considerando o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS,

Considerando o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013,

Considerando o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, bem como na Portaria SEDSDH nº 058, de 22/03/2013, que estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social, e

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Pactuar e aprovar o Cofinanciamento para o exercício de 2018, no valor de R\$ 10.172.320,00 (Dez milhões, cento e setenta e dois mil e trezentos e vinte reais), considerando os valores já pactuados por meio das Resoluções CIB Nº 4, de 19/04/2018, e Nº 11, de 10/07/2018, a fim de viabilizar a transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, para serviços socioassistenciais dos municípios que atendam aos critérios definidos nesta resolução.

Art. 2º - A Transferência Fundo a Fundo ocorrerá por Serviço Socioassistencial tipificado na Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009, organizados por nível de Proteção Social, como também por meio dos programas estaduais já existentes na área da assistência social.

Art. 3º - A transferência de recurso para o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF no âmbito do CRAS, será para os municípios com os Demonstrativos Sintéticos Físico-Financeiros enviados até o 1º quadrimestre de 2018 e que se encontram em situação regular, em análise e com pendência, e possuir Planos Municipais de Assistência Social – PMAS atualizado.

§1º O valor de referência será de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), em 9 parcelas no total de R\$ 4.815.000,00 (Quatro milhões, oitocentos e quinze mil reais), para 214 CRAS em 131 municípios, mais 1 CRAS do Distrito Estadual de Fernando de Noronha com 12 parcelas de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), perfazendo R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), que estão regulares na apresentação dos Demonstrativos Físico-Financeiros quadrimestrais até o momento da pactuação, conforme **Anexo I**.

§2º Os 53 municípios, equivalentes a 89 CRAS, que apresentam pendências quanto aos Demonstrativos Físico-Financeiros do 1º quadrimestre de 2018 ou anterior, e/ou não apresentaram Planos Municipais de Assistência Social – PMAS vigentes (2018), poderão receber recursos de forma não retroativa, a partir do mês subsequente ao cumprimento das pendências de acordo com as exigências legais, sendo a eles previsto o cofinanciamento de até 3 parcelas, desde que regularizem as pendências citadas até o prazo de **26 de setembro de 2018**, conforme **Anexo II**.

Art. 4º - O cofinanciamento de Benefícios Eventuais será destinado a 61 municípios já cofinanciados no ano de 2017, referente ao valor total em 2018 de R\$ 470.600,00 (Quatrocentos e setenta e seis mil e seiscentos reais).

Parágrafo único - Os valores de referência para este cofinanciamento será definido pelo porte populacional do município, sendo destinado em parcela única para o exercício de 2018: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) para municípios de grande porte; R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) para municípios de médio porte; e R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) para municípios de pequeno porte I e pequeno porte II, conforme **Anexo III**.

Art. 5º - A transferência de recursos do cofinanciamento para o Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes será para os 09 nove municípios que já possuem cofinanciamento vigente desde o ano de 2017, em 12 parcelas, num valor percapita de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) por parcela para cada meta de acolhimento, totalizando 130 acolhidos, e 12 parcelas num valor percapita de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) para 20 acolhidos no município de Igarassu de atendimento regional às demandas do município, e de municípios de pequeno porte I e II da

Zona da Mata Norte sem serviço de acolhimento, perfazendo o valor total de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), conforme **Anexo IV**.

Art. 6º - A transferência de recurso para o Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos em Residência Inclusiva dar-se-á para o município com o serviço implantado, que possui cofinanciamento da união.

§ 1º - O valor de referência para o cofinanciamento será de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), em parcela única, para o município e na quantidade de metas previstas no **Anexo V**.

Art. 7º - A transferência de recurso do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA, e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC, se dará aos municípios que já possuem cofinanciamento vigente desde o ano de 2017, em 12 parcelas, num valor percapita de R\$ 110,00 (Cento e dez reais) por adolescente cofinanciado, , conforme **Anexo VI**.

Art. 8º. Os Municípios interessados na manutenção do cofinanciamento deverão preencher **TERMO ADITIVO, em 3 vias**, ao Termo de Aceite já existente, e encaminhá-los à Secretaria Executiva de Assistência Social – SEASS.

Art. 9º - Estabelecer que todos os recursos a serem transferidos aos municípios a título de cofinanciamento que tratam esta Resolução será de natureza de custeio.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 12 de setembro de 2018.

JOELSON RODRIGUES REIS E SILVA
Coordenador da CIB/PE

ANEXO I - COFINANCIAMENTO PAIF/CRAS - MUNICÍPIOS ELEGÍVEIS PARA RECEBEREM 09 (NOVE) PARCELAS

Ord	MUNICÍPIO S	Quant. de CRAS	Valor unitário	Valor Total (9 parcelas)	Situação do demonstrativo
1	Abreu e Lima	1	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	REGULAR
2	Agrestina	1	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	REGULAR
3	Alagoinha	1	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	REGULAR
4	Aliança	2	R\$ 2.500,00	R\$ 45.000,00	EM ANÁLISE
5	Amaraji	1	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	EM ANÁLISE
6	Araçoiaba	1	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	REGULAR
7	Araripina	3	R\$ 2.500,00	R\$ 67.500,00	REGULAR
8	Barra de Guabiraba	1	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	REGULAR
9	Barreiros	1	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	REGULAR
10	Belém de Maria	1	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	EM ANÁLISE
11	Belém de São Francisco	1	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	REGULAR
12	Betânia	1	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	EM ANÁLISE
13	Bezerros	4	R\$ 2.500,00	R\$ 90.000,00	REGULAR
14	Bodocó	3	R\$ 2.500,00	R\$ 67.500,00	EM ANÁLISE
15	Bom Conselho	2	R\$ 2.500,00	R\$ 45.000,00	REGULAR
16	Bonito	2	R\$ 2.500,00	R\$ 45.000,00	REGULAR
17	Brejão	1	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	REGULAR
18	Brejo da Madre de Deus	3	R\$ 2.500,00	R\$ 67.500,00	REGULAR
19	Cabo de Santo Agostinho	5	R\$ 2.500,00	R\$ 112.500,00	REGULAR
20	Cabrobó	3	R\$ 2.500,00	R\$ 67.500,00	REGULAR
21	Cachoeirinha	1	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	REGULAR
22	Caetés	1	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	REGULAR
23	Calçado	1	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	REGULAR

Ord	MUNICÍPIO S	Quant. de CRAS	Valor unitário	Valor Total (9 parcelas)	Situação do demonstrativo
24	Camocim de São Félix	1	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	REGULAR
25	Camutanga	1	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	EM ANALISE
26	Canhotinho	1	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	REGULAR
27	Capoeiras	1	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	EM ANALISE
28	Carnaubeira da Penha	1	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	REGULAR
29	Carpina	2	R\$ 2.500,00	R\$ 45.000,00	REGULAR
30	Caruaru	10	R\$ 2.500,00	R\$ 225.000,00	REGULAR
31	Casinhas	3	R\$ 2.500,00	R\$ 67.500,00	EM ANALISE
32	Cedro	1	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	EM ANALISE
33	Chã de Alegria	1	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	EM ANALISE
34	Chã Grande	2	R\$ 2.500,00	R\$ 45.000,00	EM ANALISE
35	Condado	1	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	REGULAR
36	Correntes	2	R\$ 2.500,00	R\$ 45.000,00	EM ANALISE
37	Cortês	1	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	EM ANALISE
38	Cupira	2	R\$ 2.500,00	R\$ 45.000,00	EM ANALISE
39	Custódia	2	R\$ 2.500,00	R\$ 45.000,00	REGULAR
40	Dormentes	1	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	EM ANALISE
41	Exu	2	R\$ 2.500,00	R\$ 45.000,00	EM ANALISE
42	Feira Nova	1	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	REGULAR
43	Ferreiros	1	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	REGULAR
44	Flores	1	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	REGULAR
45	Frei Miguelinho	1	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	REGULAR
46	Glória do Goitá	1	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	REGULAR
47	Goiana	2	R\$ 2.500,00	R\$ 45.000,00	EM ANALISE
48	Granito	1	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	REGULAR
49	Gravatá	4	R\$ 2.500,00	R\$ 90.000,00	REGULAR
50	Iati	1	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	REGULAR
51	Ibimirim	1	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	REGULAR
52	Igarassu	2	R\$ 2.500,00	R\$ 45.000,00	REGULAR
53	Igaracy	1	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	EM ANALISE
54	Itacuruba	1	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	EM ANALISE
55	Itaíba	1	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	EM ANALISE
56	Itapetim	1	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	REGULAR
57	Itapissuma	1	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	REGULAR
58	Itaquitinga	1	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	REGULAR
59	Jaqueira	1	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	REGULAR
60	Jatobá	1	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	EM ANALISE
61	Jucati	1	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	REGULAR
62	Jupi	1	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	REGULAR
63	Jurema	1	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	EM ANALISE
64	Lagoa do Carro	1	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	EM ANALISE
65	Lagoa do Itaenga	1	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	REGULAR
66	Lagoa dos Gatos	1	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	REGULAR
67	Lagoa Grande	1	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	EM ANALISE
68	Lajedo	1	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	EM ANALISE
69	Limoeiro	2	R\$ 2.500,00	R\$ 45.000,00	REGULAR
70	Macaparana	1	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	REGULAR
71	Machados	1	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	REGULAR
72	Manari	1	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	REGULAR
73	Maraial	1	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	REGULAR
74	Moreilândia	1	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	EM ANALISE
75	Nazaré da Mata	1	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	REGULAR
76	Olinda	10	R\$ 2.500,00	R\$ 225.000,00	EM ANALISE
77	Orobó	1	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	EM ANALISE
78	Orocó	1	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	REGULAR
79	Ouricuri	3	R\$ 2.500,00	R\$ 67.500,00	EM ANALISE
80	Palmares	3	R\$ 2.500,00	R\$ 67.500,00	EM ANALISE

Ord	MUNICÍPIO S	Quant. de CRAS	Valor unitário	Valor Total (9 parcelas)	Situação do demonstrativo
81	Palmeirina	1	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	EM ANALISE
82	Panelas	1	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	EM ANALISE
83	Passira	1	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	REGULAR
84	Paudalho	1	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	REGULAR
85	Paulista	6	R\$ 2.500,00	R\$ 135.000,00	REGULAR
86	Pedra	1	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	REGULAR
87	Pesqueira	1	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	EM ANALISE
88	Poção	1	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	REGULAR
89	Pombos	1	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	REGULAR
90	Primavera	1	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	REGULAR
91	Quixaba	1	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	REGULAR
92	Recife	9	R\$ 2.500,00	R\$ 202.500,00	REGULAR
93	Riacho das Almas	2	R\$ 2.500,00	R\$ 45.000,00	REGULAR
94	Ribeirão	1	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	REGULAR
95	Sairé	2	R\$ 2.500,00	R\$ 45.000,00	REGULAR
96	Salgadinho	1	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	EM ANALISE
97	Salgueiro	2	R\$ 2.500,00	R\$ 45.000,00	REGULAR
98	Salóá	1	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	EM ANALISE
99	Sanharó	2	R\$ 2.500,00	R\$ 45.000,00	EM ANALISE
100	Santa Cruz	1	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	EM ANALISE
101	Santa Cruz da Baixa Verde	1	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	EM ANALISE
102	Santa Maria da Boa Vista	1	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	EM ANALISE
103	Santa Terezinha	1	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	REGULAR
104	São Bento do Una	2	R\$ 2.500,00	R\$ 45.000,00	REGULAR
105	São Caetano	2	R\$ 2.500,00	R\$ 45.000,00	REGULAR
106	São João	1	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	REGULAR
107	São Joaquim do Monte	1	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	REGULAR
108	São José da Coroa Grande	1	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	REGULAR
109	São José do Belmonte	1	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	REGULAR
110	São José do Egito	2	R\$ 2.500,00	R\$ 45.000,00	EM ANALISE
111	São Vicente Férrer	1	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	REGULAR
112	Serra Talhada	4	R\$ 2.500,00	R\$ 90.000,00	REGULAR
113	Serrita	1	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	EM ANALISE
114	Sertânia	1	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	EM ANALISE
115	Solidão	1	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	REGULAR
116	Surubim	1	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	REGULAR
117	Tacaratu	1	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	EM ANALISE
118	Tamandaré	1	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	EM ANALISE
119	Taquaritinga do Norte	3	R\$ 2.500,00	R\$ 67.500,00	EM ANALISE
120	Terezinha	1	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	REGULAR
121	Terra Nova	1	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	REGULAR
122	Timbaúba	1	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	REGULAR
123	Trindade	1	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	EM ANALISE
124	Triunfo	1	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	REGULAR
125	Venturosa	1	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	EM ANALISE
126	Verdejante	1	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	EM ANALISE
127	Vertente do Lério	1	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	EM ANALISE
128	Vertentes	1	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	REGULAR
129	Vicência	1	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	REGULAR
130	Vitória de Santo Antão	5	R\$ 2.500,00	R\$ 112.500,00	REGULAR
131	Xexéu	1	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	REGULAR
TOTAL 131 municípios		214	R\$ 327.500,00	R\$ 4.815.000,00	-

**ANEXO II - COFINANCIAMENTO DO PAIF / CRAS -
MUNICÍPIOS ELEGÍVEIS A RECEBER ATÉ 3 (TRÊS)
PARCELAS, APÓS REGULARIZAÇÃO**

Ord	MUNICÍPIOS	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL (3 parcelas)	SITUAÇÃO
1	Afogados da Ingazeira	1	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00	FALTA DEMONSTRATIVO
2	Afrânio	1	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00	FALTA DEMONSTRATIVO
3	Água Preta	1	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00	FALTA DEMONSTRATIVO
4	Águas Belas	1	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00	FALTA DEMONSTRATIVO
5	Altinho	1	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00	FALTA DEMONSTRATIVO
6	Angelim	1	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00	FALTA DEMONSTRATIVO
7	Arcoverde	3	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	FALTA DEMONSTRATIVO
8	Belo Jardim	2	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00	FALTA DEMONSTRATIVO
9	Bom Jardim	1	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00	FALTA DEMONSTRATIVO
10	Brejinho	1	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00	FALTA DEMONSTRATIVO
11	Buenos Aires	1	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00	FALTA DEMONSTRATIVO
12	Buíque	2	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00	FALTA DEMONSTRATIVO
13	Calumbi	1	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00	PLANO VENCIDO
14	Camaragibe	4	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	FALTA DEMONSTRATIVO
15	Carnaíba	1	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00	FALTA DEMONSTRATIVO
16	Catende	1	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00	FALTA DEMONSTRATIVO
17	Cumaru	1	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00	FALTA DEMONSTRATIVO
18	Escada	3	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	FALTA DEMONSTRATIVO
19	Floresta	1	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00	FALTA DEMONSTRATIVO
20	Gameleira	1	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00	FALTA DEMONSTRATIVO
21	Garanhuns	6	R\$ 2.500,00	R\$ 45.000,00	FALTA DEMONSTRATIVO
22	Ibirajuba	1	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00	FALTA DEMONSTRATIVO
23	Ilha de Itamaracá	1	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00	FALTA DEMONSTRATIVO
24	Inajá	1	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00	FALTA DEMONSTRATIVO
25	Ingazeira	1	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00	FALTA DEMONSTRATIVO

Ord	MUNICÍPIOS	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL (3 parcelas)	SITUAÇÃO
26	Ipubi	1	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00	FALTA DEMONSTRATIVO
27	Ipojuca	3	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	FALTA DEMONSTRATIVO
28	Itambé	1	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00	FALTA DEMONSTRATIVO
29	Jaboatão dos Guararapes	12	R\$ 2.500,00	R\$ 90.000,00	FALTA DEMONSTRATIVO
30	Jataúba	1	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00	FALTA DEMONSTRATIVO
31	João Alfredo	1	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00	FALTA DEMONSTRATIVO
32	Joaquim Nabuco	1	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00	FALTA DEMONSTRATIVO
33	Lagoa do Ouro	1	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00	FALTA DEMONSTRATIVO
34	Mirandiba	1	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00	PLANO VENCIDO
35	Moreno	1	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00	FALTA DEMONSTRATIVO
36	Paranatama	1	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00	FALTA DEMONSTRATIVO
37	Parnamirim	1	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00	FALTA DEMONSTRATIVO
38	Petrolândia	1	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00	PLANO VENCIDO
39	Petrolina	7	R\$ 2.500,00	R\$ 52.500,00	FALTA DEMONSTRATIVO
40	Quipapá	1	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00	PLANO VENCIDO
41	Rio Formoso	1	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00	FALTA DEMONSTRATIVO
42	Santa Cruz do Capibaribe	1	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00	FALTA DEMONSTRATIVO
43	Santa Filomena	1	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00	FALTA DEMONSTRATIVO
44	Santa Maria do Cambucá	1	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00	FALTA DEMONSTRATIVO
45	São Benedito do Sul	1	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00	FALTA DEMONSTRATIVO
46	São Lourenço da Mata	3	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	FALTA DEMONSTRATIVO
47	Sirinhaém	1	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00	FALTA DEMONSTRATIVO
48	Tabira	2	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00	FALTA DEMONSTRATIVO
49	Tacaimbó	1	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00	FALTA DEMONSTRATIVO
50	Toritama	1	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00	FALTA DEMONSTRATIVO
51	Tracunhaém	1	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00	FALTA DEMONSTRATIVO
52	Tupanatinga	1	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00	FALTA DEMONSTRATIVO

Ord	MUNICÍPIOS	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL (3 parcelas)	SITUAÇÃO
53	Tuparetama	1	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00	FALTA DEMONSTRATIVO
Total de 53 Municípios		89	R\$ 132.500,00	R\$ 667.500,00	

ANEXO III - COFINANCIAMENTO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

ORD	MUNICÍPIO	Porte	PARCELA ÚNICA
1	Abreu e Lima	MÉDIO	R\$ 12.000,00
2	Afogados da Ingazeira	PP II	R\$ 6.000,00
3	Arapirina	MÉDIO	R\$ 12.000,00
4	Barreiros	PP II	R\$ 6.000,00
5	Betânia	PP I	R\$ 6.000,00
6	Bezerros	MÉDIO	R\$ 12.000,00
7	Bodocó	PP II	R\$ 6.000,00
8	Bom Conselho	PP II	R\$ 6.000,00
9	Bonito	PP II	R\$ 6.000,00
10	Brejão	PP I	R\$ 6.000,00
11	Brejinho	PP I	R\$ 6.000,00
12	Cabrobó	PP II	R\$ 6.000,00
13	Camaragibe	GRANDE	R\$ 16.000,00
14	Carnaubeira da Penha	PP I	R\$ 6.000,00
15	Caruaru	GRANDE	R\$ 16.000,00
16	Casinhas	PP I	R\$ 6.000,00
17	Cedro	PP I	R\$ 6.000,00
18	Chã Grande	PP II	R\$ 6.000,00
19	Condado	PP II	R\$ 6.000,00
20	Correntes	PP I	R\$ 6.000,00
21	Dormentes	PP I	R\$ 6.000,00
22	Ferreiros	PP I	R\$ 6.000,00
23	Flores	PP II	R\$ 6.000,00
24	Floresta	PP II	R\$ 6.000,00
25	Frei Miguelinho	PP I	R\$ 6.000,00
26	Granito	PP I	R\$ 6.000,00
27	Igarassu	GRANDE	R\$ 16.000,00
28	Iguaracy	PP I	R\$ 6.000,00
29	Itambé	PP II	R\$ 6.000,00
30	Itapissuma	PP II	R\$ 6.000,00
31	Lagoa do Carro	PP I	R\$ 6.000,00
32	Lagoa Grande	PP II	R\$ 6.000,00
33	Limoeiro	MÉDIO	R\$ 12.000,00
34	Mirandiba	PP I	R\$ 6.000,00
35	Moreilândia	PP I	R\$ 6.000,00
36	Orobó	PP II	R\$ 6.000,00
37	Orocó	PP I	R\$ 6.000,00
38	Ouricuri	MÉDIO	R\$ 12.000,00
39	Palmeirina	PP I	R\$ 6.000,00
40	Panelas	PP II	R\$ 6.000,00
41	Parnamirim	PP II	R\$ 6.000,00
42	Passira	PP II	R\$ 6.000,00
43	Paudalho	MÉDIO	R\$ 12.000,00
44	Petrolina	GRANDE	R\$ 16.000,00
45	Pombos	PP II	R\$ 6.000,00
46	Sairé	PP I	R\$ 6.000,00
47	Santa Maria da Boa Vista	PP II	R\$ 6.000,00
48	Santa Terezinha	PP I	R\$ 6.000,00
49	São Bento do Una	MÉDIO	R\$ 12.000,00
50	São Caetano	PP II	R\$ 6.600,00
51	São João	PP II	R\$ 6.000,00
52	São José do Belmonte	PP II	R\$ 6.000,00

ORD	MUNICÍPIO	Porte	PARCELA ÚNICA
53	Serra Talhada	MÉDIO	R\$ 12.000,00
54	Serrita	PP I	R\$ 6.000,00
55	Solidão	PP I	R\$ 6.000,00
56	Terezinha	PP I	R\$ 6.000,00
57	Timbaúba	MÉDIO	R\$ 12.000,00
58	Triunfo	PP I	R\$ 6.000,00
59	Verdejante	PP I	R\$ 6.000,00
60	Vicência	PP II	R\$ 6.000,00
61	Vitória de Santo Antão	GRANDE	R\$ 16.000,00
Total 61 municípios			R\$ 470.600,00

ANEXO IV - COFINANCIAMENTO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

ord	MUNICÍPIO	Metas	Valor por parcela	Valor 12 parcelas
1	Bezerros	20	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
2	Brejo da Madre de Deus	20	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
3	Caruaru	20	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
4	Ibimirim	10	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
5	Igarassu	20	R\$ 60.000,00	R\$ 720.000,00
6	Salgueiro	20	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
7	Santa Cruz do Capibaribe	20	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
8	São Bento do Una	10	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
9	Tupanatinga	10	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
Total 9 municípios		150	R\$ 125.000,00	R\$ 1.500.000,00

ANEXO V - COFINANCIAMENTO DE RESIDÊNCIA INCLUSIVA

MUNICÍPIO	Meta	Valor por parcela	Parcelas	Valor 12 parcelas
1 Serra Talhada	10	5.000,00	12	R\$ 60.000,00
Total	10	5.000,00	12	R\$ 60.000,00

ANEXO VI - COFINANCIAMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS (LA/PSC)

ORD	Municípios	Adolescentes em cumprimento de MSE	Meta	Parcelas	Valor 12 parcelas
1	Recife	584	245	12	323.400,00
2	Caruaru	327	100	12	132.000,00
3	Olinda	231	100	12	132.000,00
4	Jaboatão dos Guararapes	47	65	12	85.800,00
5	Petrolina	10	40	12	52.800,00
TOTAL 5 municípios		1.199	550	-	726.000,00

TERCEIRA PARTE
Assuntos de Pessoal

DESPACHOS DA GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
LICENÇA-PRÊMIO GOZO

Em, 14 / 09 / 2018

MAT.	PROCESSO	NOME	DIAS	A PARTIR DE	DECÊ NIO
2230-6	4807486-1/2018	ANACARLA CAVALCANTI DE BRITO	30	01-10-18	
145.196-0	1300000035.000637/2018-04	WILIA MARIA DA SILVA LIMA	60	01-10-18	2º
169.627-0	6802371-0/2018	VILMA FRANCISCA BARBOSA DA SILVA	60	01-10-18	3º

170.1 34-7	6802348- 4/2018	MARIA TEREZA FARIAS DE SANTANA	30	01-10-18	2º
98.37 7-2	4807627- 7/2018	MARILUCE GERMANO DE LIRA	60	01-10-18	2º

Em, 14 / 09 / 2018

MAT.	PROCESSO	NOME	DIAS	A PARTIR DE	DECÊ NIO
137.9 97-6	4807695- 3/2018	SIMONE MARIA SAMPAIO DA FONTE	60	01-08- 2018	3º
089.3 72-2	6802460- 8/2018	MARIA CRISTINA VASCONCELOS DA SILVA	30	14-11- 2018	3º
48.75 6-2	4807739- 2/2018	FRANCISCO BATISTA DA SILVA	90	05-09- 2018	4º

Em, 28 / 09 / 2018

MAT.	PROCESSO	NOME	DIAS	A PARTIR DE	DECÊ NIO
177.0 61-6	1300000035 .000614/20 18-91	MARIA GORETTI CAVALCANTI VIEIRA DE MELO	30	01-10-18	2º
177.0 32-2	1300000035 .000674/20 18-12	EDMILSON SERAFIG DA CRUZ	60	14-09-18	2º
137.9 72-0	1300000035 .000723/20 18-17	ANTONIO FELICIANO DA SILVA	30	15-10-18	2º
143.0 05-0	1300000035 .000779/20 18-63	CRISTIANE MARIA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	30	20-09-18	2º

EDILENE ANUNCIADA GOMES
Gerente de Gestão de Pessoas

QUARTA PARTE
Assuntos Gerais e de Administração

Sem alteração.

QUINTA PARTE
Assuntos Disciplinares

Sem alteração.

09 de outubro de 2018

LUIZ HUMBERTO CORDEIRO DA CRUZ
Secretário Executivo de Gestão